

CONTRATO Tratamento de Superfícies e Consumíveis

Aos 10 dias do mês de fevereiro, do ano dois mil e vinte e dois, nesta Cidade de Paços de Ferreira, na sede da Gespaços – Gestão de Equipamentos Municipais, E.M.,S.A., compareceram como outorgantes:

PRIMEIRO: GESPAÇOS – GESTÃO DE EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS, E.M., S.A.,
NIPC 505 317 982, com sede na Rua Capitão da Praça, 145, Paços de Ferreira, neste ato representado Paulo Jorge Rodrigues Ferreira,

, que outorga na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, e Maria Fernanda Ribeiro Monteiro,

, que outorga na qualidade de Vogal do Concelho de Administração, adiante designado como primeiro outorgante.

E

SEGUNDO: Queiroz & Companhia, Lda., com NIPC 502 969 261,

, neste ato representado por Salvador Adriano Pacheco Queiroz, na qualidade de socio e gerente, o qual tem poder para outorgar o presente contrato, conforme documento junto ao processo, adiante designado como segundo outorgante.

----- Pelo primeiro outorgante foi dito: -----

----- Que por deliberação do Conselho de Administração da Gespaços, S.A. de 10 de janeiro de dois mil e vinte e dois, na sequência do Procedimento de Contratação Pública – Ajuste Direto, com convite à representada do segundo outorgante, pela quantia de 5.500,55€ (cinco mil, quinhentos euros e cinquenta e cinco cêntimos), à qual acrescerá o Imposto Sobre o Valor Acrescentado, foi adjudicado o fornecimento de produtos para tratamento de superfícies e consumíveis (papel higiénico, toalhas de mão laminadas, lixívia e rolos de sacos).

Que em cumprimento do despacho acima mencionado, vimos pelo presente instrumento firmar o respetivo contrato com a mencionada firma, através dos respetivos representantes legais, do primeiro e do segundo outorgante, conforme resulta da deliberação do Conselho de Administração da Gespaços, S.A., de 1 de fevereiro do

corrente ano, em conformidade com o disposto no artigo 98º do Código dos Contratos Públicos, o que faz nos termos e segundo as cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª.

Objeto

1 – O presente contrato tem por objeto principal a adjudicação para que o 2.º outorgante forneça ao 1.º os seguintes produtos:

- 350 embalagens de Papel Higiénico Jumbo;
- 155 embalagens de Toalhas de mão laminadas (21x23 c/3.000 folhas);
- 1.500 garrações de lixivia (cada garrafão c/5 litros);
- 200 garrações de liquido do chão (cada gar. = 5litros);
- 530 rolos de sacos (100l, 50l e 30l).

Cláusula 2ª.

Preço Contratual

1 – Pelo fornecimento dos produtos mencionados na Clausula 1ª, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o montante total de 5.500,55€ (cinco mil, quinhentos euros e cinquenta e cinco cêntimos), ao qual acrescerá o valor do IVA à taxa legal em vigor.

2- O pagamento dos encargos previstos no número anterior será efetuado no decorrer do ano de 2022, em função das encomendas realizadas pelo 2º ao 1º outorgante.

Cláusula 3ª.

Prazo

O Segundo Outorgante, durante o ano de 2022 e após as encomendas efetuadas pelo Primeiro Outorgante, obriga-se a fornecer os produtos mencionados na Cláusula 1ª.

Cláusula 4ª.

Caução para garantir o cumprimento de obrigações

De acordo com o disposto no nº 2, do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos, não haverá lugar a prestação de caução.

Cláusula 5ª.

Resolução de Litígios - Foro Competente

Para resolução de todos os litígios e questões emergentes do contrato, será competente o Tribunal Administrativo de Circulo de Paços de Ferreira, com expressa renúncia a qualquer outro

Cláusula 6ª.

Comunicações e notificações

1 – Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma;

2 – Qualquer alteração das informações de contacto, constantes do contrato, deve ser comunicada à outra parte;

3 - Qualquer comunicação feita por correio eletrónico ou outro meio de transmissão, escrita ou eletrónica de dados, considera-se recebida na data constante da respetiva comunicação de receção, transmitida pelo recetor para o emissor, salvo no que respeita às comunicações que tenham como destinatário a Entidade Adjudicante e efetuadas em dia não útil ou após as 17 horas de dia útil, as quais se presumem feitas às 10 horas do dia útil seguinte.

Cláusula 7ª.

Contrato

Fazem parte integrante do presente contrato, todos os documentos previstos no n.º 2, do artigo 96º, do Código dos Contratos Públicos;

A adjudicatária apresentou os seguintes documentos, que depois de devidamente rubricados por todos os intervenientes, ficam arquivados em maço apropriado:

b) Certificado do Registo Criminal da empresa e do socio gerente, emitidos em 31-01-2022 e com validade até 01-05-2022.

c) Certidão emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., comprovativa de que a firma tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, emitida em 28-12-2021 e válida por 4 meses;

d) Certidão do Serviço de Finanças emitida em 27-01-2022, comprova que tem a sua situação tributária regularizada perante o Estado Português;

e) Declaração conforme modelo constante do Anexo II ao CCP.

Pelo(s) representante(s) do segundo outorgante, na qualidade em que intervêm, foi dito:

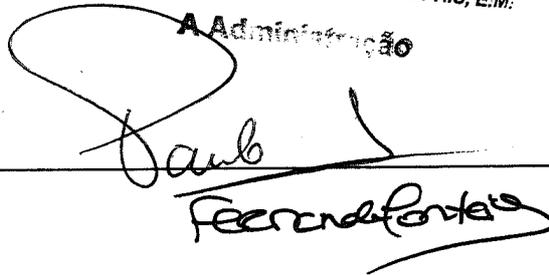
Que aceitam o presente contrato nos termos e forma expressos pelo primeiro outorgante, comprometendo-se a cumprir inteiramente as respetivas condições e cláusulas.

Assim o disseram e outorgaram.

GESPAÇOS
ESTÃO DE EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS, E.M.

A Administração

O Primeiro Outorgante



QUEIROZ
QUEIROZ & COMPANHIA, LDA.
CONTRIBUINTE : 502 949 261
RUA NOVA DE ABRUTE, 371 - 4590-407 PEARFUMDE

O Segundo Outorgante